



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 1107/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 14 de março de 2018 .

**Horário:** 10:00 horas .

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº017/2018 foi autorizada no processo nº 1107/2018, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objeto aquisição de veículos novos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 112.565,00 (Cento e doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais) e será atendida pela: Funcional Programática 08.244.0064.1060, Despesa Econômica 4490.52, NR 0599.

**3.2** - O valor máximo estimado do produto, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com preço base referido à Tabela FIPE do mês de dezembro 2017.

### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Descrição de Compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com o Sra. Marcia Silva, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**7.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**9.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 017/2018  
Processo nº 1107/2018  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE  
PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 017/2018  
Processo nº 1107/2018  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:**

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1-** O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2 -** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4 -** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9**- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**11.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**11.6 - A documentação deverá conter:**

**11.6.1 - Habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### **11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - Qualificação econômico-financeira**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**12.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23**- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **13- DOS RECURSOS**

**13.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**15.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

**15.3** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.4** – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** – O Fundo Municipal de Assistência Social receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**16.3** – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** – O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** - O contratado deverá entregar todos os materiais, após a emissão da Nota de Empenho, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## **18 – LOCAL DE ENTREGA**

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9344



## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado sem juros e consectários, no mês subsequente à data de entrega integral dos equipamentos adquiridos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

**19.2** – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20- DAS SANÇÕES**

**20.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**21.4** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.5** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.5.1-** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.5.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**21.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.11** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.12** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.14**- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

**21.15** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.16**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Quissamã(RJ), 23 de fevereiro de 2018

Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº017/2018**

#### **ANEXO I (Termo de Referência)**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA**

###### **OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículos novos, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia oferecido através de empresas que operam no ramo, de acordo com as especificações abaixo.

###### **2. JUSTIFICATIVA:**

A partir da Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei nº8742, de 07 de dezembro de 1993, intitulada Lei Orgânica da Assistência Social novos conceitos e modelos de Assistência Social passaram a vigorar no Brasil sendo colocada como direito de cidadania, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social.

Portanto a assistência social é parte integrante das ações que visam garantir direitos de cidadania e igualdade de condições de vida a todos.

Com a finalidade de implementar as ações socioassistenciais do município, junto aos equipamentos, CRAS I – Sítio Quissamã, CRAS II – Barra do Furado, CREAS, Acolhimento Institucional e a gestão, solicitamos a aquisição de 02 (dois) veículos para que a equipe possa se deslocar, pois no fazer profissional do Assistente Social ele tem como instrumento de trabalho as visitas domiciliares para fazer o acompanhamento familiar, entre outras coisas, onde terá um olhar ampliado e crítico sobre as demandas dos usuários, assim como também maior aproximação do profissional a sua realidade. Por isso, torna-se imprescindível o veículo para melhor desenvolvimento do trabalho.

De acordo com o manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, a saber:

“Aquisição de veículos para a utilização exclusiva do PBF – Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

– Adquirir ou locar veículos, desde que esses sejam exclusivamente utilizados nas ações do PBF e do Cadastro Único.”

###### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos Veículos
01	Unid.	01	Veículo <b>Zero KM</b> , capacidade mínima de 05 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex (gasolina/álcool), motorização mínima 1.0, ano/modelo no mínimo <b>2017/2017</b> , 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freios ABS, vidros elétricos, travas, capacidade mínima do porta-malas 278 litros e pintura na cor branca.
02	Unid.	01	Veículo utilitário para transporte de passageiros, teto alto, modelo de fabricação nacional, com ar condicionado, <b>zero Km</b> , ano/modelo mínimo <b>2017/2017</b> , capacidade mínima para 07 passageiros, combustível flex, direção hidráulica e pintura na cor branca.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

4.1- Apresentar(em) menor preço por item;

4.2- Atender integralmente as descrições do item elencado na solicitação de compras nº000336/2018.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

5.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste Termo de Referência;

5.3- Levar imediatamente ao conhecimento do **contratante** quaisquer irregularidades ocorrida no fornecimento do objeto;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**5.4-** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **contratante**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante**;

**5.5-** Entregar o veículo revisado tipo "check-up", e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;

**5.6-** Fornecer o veículo no local previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificados de garantia do fabricante, condições de garantia, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante, e toda a documentação necessária que possibilite a **Coordenadoria Especial de Transporte** o licenciamento dos mesmos;

**5.7-** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1-** Prestar as informações e os esclarecimentos pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

**6.2-** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.3-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**6.4-** Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS), se necessário;

**6.5-** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

**6.6-** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. CUSTO ESTIMADO:**

**7.1-** O valor médio estimado dos veículos é de R\$112.565,00 (Cento e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);

**7.2-** Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**8.1-** As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária;

<b>Ficha Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>
599	314	44.90.52.00.00	08.244.0064.1060

**9. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS:**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	01	Veículo <b>Zero KM</b> , capacidade mínima de 05 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex (gasolina/álcool), motorização mínima 1.0, ano/modelo no mínimo <b>2017/2017</b> , 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freios ABS, vidros elétricos, travas, capacidade mínima do porta-malas 278 litros e pintura na cor branca.	40.963,00	40.963,00
02	01	Veículo utilitário para transporte de passageiros, teto alto, modelo de fabricação nacional, com ar condicionado, <b>zero Km</b> , ano/modelo mínimo <b>2017/2017</b> , capacidade mínima para 07 passageiros, combustível flex, direção hidráulica e pintura na cor branca.	71.602,00	71.602,00
<b>Valor Total Estimado:</b>				<b>112.565,00</b>

**10. GARANTIA:**

**10.1-** A **contratada** deverá apresentar **garantia integral** do fabricante dos veículos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

**10.2-** Vale frisar que a garantia do veículo esta condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### **11. LOCAL DE ENTREGA:**

**11.1-** Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Quissamã, acompanhado das devidas notas fiscais, no seguinte endereço: **Rua Conde de Araruama, nº425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1-** O pagamento será efetuado em **parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil** após a entrega dos veículos e apresentação da nota fiscal.

#### **13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:**

**13.1-** O prazo de fornecimento dos veículos será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **contratada**, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

**13.2-** A conferência de Certificados e Registros solicitados na especificação do item presente no edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto/item não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

**13.3-** A **Contratada** está obrigada a entregar os veículos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

**13.4-** O início do fornecimento será **após a emissão da autorização de fornecimento**;

**13.5-** Na hipótese de haver divergências entre as características dos veículos fornecidos e as dos veículos ofertados na proposta comercial da **contratada**, os veículos fornecidos que se encontrarem nessas condições serão recusados e a **contratada** deverá substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

**13.6-** A **contratada** deverá proceder à entrega dos veículos rigorosamente no prazo pactuado, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

**13.7-** Quaisquer veículos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou material serão devolvidos, comprometendo-se a **contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **Fundo Municipal de Assistência Social**;

**13.8-** O custo decorrente do fornecimento dos veículos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **contratada**.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1-** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberão, **respectivamente**, a servidores especialmente designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pela Coordenadoria Especial de Transporte, nos termos do art.67 da Lei Federal nº8.666/93;

**14.2-** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou modificação da contratação;

**14.3-** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Fundo Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria Especial de Transporte**, deverão ser solicitadas formalmente pela **contratada** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**14.4-** A **contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

#### **15. TIPO DE EMPENHO:**

**15.1-** O empenho será do tipo **ordinário**.

#### **16. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:**

**16.1-** Vale frisar que o preço estimado para os itens, objeto do presente processo, foi elaborado com base na Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme documentos anexos.

#### **17. MÊS DE REFERÊNCIA:**

**17.1-** Dezembro 2017.

#### **18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**18.1-** Pregão, nos termos da Lei nº10.520/2002.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018**

#### **ANEXO II (Descrição de Compra)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018**

**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 002/2018, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2018

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

**Ref.: PREGÃO Nº /2018 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**